

ANTEPROJETO DE LEI Nº 14/75

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 15/75 - de 22/08/75

LEI Nº 80 - de 28/08/75

L. E. I. N.º 80

SÚMULA - "Dispõe a respeito do Perímetro Urbano do Município de Campo Mourão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Campo Mourão, compreendendo a área urbana atual e a área de expansão urbana, identificada pelo mapa que como anexo integra a presente Lei, é caracterizado pelo seguinte traçado linear:

"O ponto inicial está localizado na parte leste da cidade, na confluência das ruas Vila Rica e Santos Dumont. A partir deste ponto, o traçado final do perímetro urbano se delineia em direção sudoeste, pela Rua Vila Rica até encontrar a Rua Santa Cruz, seguindo por esta, no sentido sudoeste, até a Rua José Teodoro de Oliveira, de onde parte, no sentido sudoeste, até a Rua São Paulo, por ela descendo, rumo sudoeste, até a Rua nº 1 no Jardim Laura, tomando o sentido sudoeste até cruzar a Rua Francisco Albuquerque, onde parte em direção noroeste até a Av. Afonso Botelho. Deste ponto, segue em rumo sudoeste, encontrando adiante a Rua São Josafat e tomando o sentido noroeste até encontrar a Avenida José Custódio de Oliveira, seguindo em direção sudoeste até a confluência com a Rua Piquiri, por ela rumando noroeste até o cruzamento com a Avenida Municipal e percorrendo-a em sentido sudoeste até a Rua 16 de março, quando toma a direção noroeste para encontrar-se adiante com a Rua Guarani.

Deste ponto, o traçado do perímetro Urbano segue rumo nordeste, até cruzar com a Rua Tarumã, descendo no sentido nordeste onde encontra-se com a Rua nº 1, na Vila Cândida, tomando aí o sentido nordeste até a Rua dos Pioneiros e seguindo por ela na direção sudoeste para cruzar a Rua nº 2 e daí até encontrar a Rua Piquiri, onde tomando o rumo sudoeste, segue até a Rua nº 3, Jardim Copacabana, descendo por ela no sentido nordeste até a Rua Araruna, de onde segue no rumo sudoeste até a Avenida Jorge Walter.

Deste ponto, parte em rumo nordeste, até encontrar a Rua Santa Cruz, na parte norte da cidade, seguindo por ela em direção noroeste até a confluência com a Avenida Guaira e por ela seguindo em sentido nordeste até cruzar com a Rua Santos Dumont.

A partir da confluência da Rua Guaira com a Rua Santos Dumont, o perímetro descreve um semi-círculo de raio igual a quinhentos e noventa metros, setor angular de 78º com o vértice voltado para sudoeste, e corda com setecentos e trinta metros de comprimento rumo nordeste (azimute 49º), seguindo de outro semi-círculo com setor angular de 53º, raio com setecentos metros de comprimento e vértice voltado para noroeste e corda com seiscentos e vinte metros de comprimento no rumo nordeste (azimute 48º 30'), terminando num segmento de reta com cento e dezenove metros de comprimento, no sentido nordeste (azimute 48º 30'), até encontrar com a Avenida Brasil. Prolonga-se por esta até a distância de dois mil, quinhentos e vinte metros no sentido norte (azimute 11º). Em seguida toma o rumo ss-sudoeste (azimute 118º 30'), com uma distância de novecentos metros.

Segue agora no rumo sudoeste (azimute 222º), num segmento de reta com cento e sessenta metros de comprimento. Configura-se neste ponto um semicírculo de raio igual a duzentos e quarenta metros, setor angular de 83º, com vértice voltado para leste e corda com trezentos e vinte e cinco metros no sentido sul (azimute 188º 30'). Segue-se outro semicírculo de quatrocentos metros de raio, setor angular de 48º e vértice voltado para ss-sudoeste e corda no sentido sul com trezentos e vinte e cinco metros (azimute 188º). A seguir, um segmento de reta com duzentos e quarenta metros de comprimento, cuja direção é sul (azimute 179º) ao final da qual, novo semicírculo descreve um setor angular de 88º, tendo um raio de cem metros e cujo vértice está voltado para nordeste e corda para sudoeste com cento e quarenta e cinco metros (azimute 132º 30'). Percorre agora um segmento linear de duzentos metros de comprimento e direção ss-sudoeste (azimute 103º 30'), configurando-se uma curvatura de duzentos e noventa metros de raio, setor angular de 43º, vértice voltado para sudoeste com duzentos e oitenta e cinco metros (azimute 128º), seguida de uma reta com trezentos e vinte e cinco metros no sentido ss-sudoeste (azimute 154º 30'). Nesse ponto, a linha perimetral descreve nova curva de raio igual a cinquenta metros, setor angular de 114º 30', sen-

Lei nº 80 - continuação..... fls. 02

tido do vértice para noroeste e da corda para sudoeste com comprimento igual a noventa metros (azimute $218^{\circ}30'$), percorrendo então um segmento de reta de oitenta e oito metros de comprimento e direção leste (azimute $96^{\circ}30'$) e continuando em outro segmento de reta de 155 metros de comprimento e direção oeste (azimute 258°). Daí segue em curva de raio igual a cento e dez metros, setor angular de 52° , vértice voltado para sudoeste e noventa metros de corda no sentido oes-sudoeste (azimute 240°). Percorre um segmento de reta em direção su-sudoeste com trezentos e oitenta metros (azimute 208°) de cuja extremidade parte outro segmento de reta com quatrocentos metros e direção su-sudoeste (azimute $184^{\circ}30'$), configurando-se neste ponto uma curva de raio igual a trezentos e quinze metros, setor angular de 45° e vértice voltado para es-nordeste e corda para su-sudoeste, por duzentos e quarenta metros (azimute 186°) que concorda geometricamente com a nova curva de raio igual a duzentos e setenta metros, setor angular de $92^{\circ}30'$, vértice voltado para oeste e corda com quatrocentos metros no sentido sul (azimute 186°), tomando a seguir a direção sul, num segmento de reta de duzentos e sessenta metros (azimute 186°). Neste ponto a linha perimetral toma a forma de um semicírculo, com raio igual a oitenta e oito metros, setor angular, de 138° e vértice voltado para sudeste; a corda apresenta cento e sessenta e cinco metros no sentido oes-sudoeste (azimute 240°) percorrendo aí um segmento de reta de cento e vinte metros em direção oeste (azimute 282°), e descrevendo uma curva de raio igual a cento e quarenta e cinco metros, setor angular de 138° , vértice voltado para sudoeste e corda com duzentos e oitenta metros no sentido sudoeste (azimute 225°), assumindo novamente a forma curvilínea de raio igual a trezentos e oitenta e cinco metros, setor angular de 51° e vértice voltado para es-noroeste, com trezentos e trinta metros de corda no ru no su-sudoeste (azimute $202^{\circ}30'$). Segue em forma semicircular com raio igual a cento e oitenta e cinco metros, setor angular de 38° , vértice voltado para leste, corda com cento e vinte metros no sentido sul (azimute 181°) e percorre um segmento linear de comprimento igual a quatrocentos e quarenta metros em direção oeste (azimute 271°) e novamente por outro segmento de reta com trezentos e dez metros de comprimento na direção su-sudoeste (azimute 210°), onde se dá a sua confluência com as Ruas Vila Rica e Santos Dumont, encontrando-se com o ponto de início do perímetro urbano de Campo Mourão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Mourão, 28 de agosto de 1975

Renato Fernandes Silva
 DR. RENATO FERNANDES SILVA
 Prefeito Municipal

Praça.

PROJETO DE LEI Nº 15/75

S U M U L A - "Dispõe a respeito do Perímetro Urbano do Município de Campo Mourão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Campo Mourão, compreendendo a área urbana atual e a área de expansão urbana, identificada pelo mapa que como Anexo integra a presente Lei, é caracterizado pelo seguinte traçado linear:

" O ponto inicial está localizado na parte leste da cidade, na confluência das ruas Vila e Santos Dumont. A partir deste ponto, o traçado final do perímetro urbano se delineia em direção sudoeste, pela Rua Vila Rica até encontrar a Rua Santa Cruz, seguindo por esta, no sentido sudeste, até a Rua José Teodoro de Oliveira, de onde parte, / no sentido sudoeste, até a Rua São Paulo, por ela descendo, rumo sudeste, até a Rua nº 1, no Jardim Laura, tomando o sentido sudoeste até cruzar a Rua Francisco Albuquerque, onde parte em direção noroeste até a Av. Afonso Botelho. Deste ponto, segue em rumo sudoeste, encontrando adiante a Rua São Josafat e tomando o sentido noroeste até encontrar a Avenida José Custódio de Oliveira, seguindo em direção / sudoeste até a confluência com a Rua Piquiri, por ela rumando noroeste até o cruzamento com a Avenida Municipal e percorrendo-a em sentido sudoeste até a Rua 16 de março, quando toma a direção noroeste para encontrar-se adiante com a Rua Guarani.

Deste ponto, o traçado do perímetro urbano segue rumo / nordeste, até cruzar com a Rua Tarumã, descendo no sentido noroeste / onde encontra-se com a Rua nº 1, na Vila Cândida, tomando aí o sentido nordeste até a Rua dos Pioneiros e seguindo por ela na direção sudeste para cruzar a Rua nº 2 e daí até encontrar a Rua Piquiri, onde tomando o rumo sudeste, segue até a Rua nº 3, Jardim Copacabana, descendo por ela no sentido nordeste até a Rua Araruna, de onde segue / no rumo sudeste até a Avenida Jorge Walter.

Deste ponto, parte em rumo nordeste, até encontrar a / rua Santa Cruz, na parte norte da cidade, seguindo por ela em direção noroeste até a confluência com a Avenida Guaira e por ela seguindo em sentido nordeste até cruzar com a Rua Santos Dumont.

A partir da confluência da Rua Guaira com a Rua Santos Dumont, o perímetro descreve um semicírculo de raio igual a quinhentos e noventa metros, setor angular de 76º com o vértice voltado pa-

ra sudeste, e corda com setecentos e trinta metros de comprimento rumo nordeste (azimute 49°), seguindo de outro semicírculo com setor angular de 53° , raio com setecentos metros de comprimento e vértice voltado para noroeste, corda com seiscentos e vinte metros de comprimento / no rumo nordeste (azimute $48^{\circ}30'$), terminando num segmento de reta com cento e dezenove metros de comprimento, no sentido nordeste (azimute / $48^{\circ}30'$), até encontrar com a Avenida Brasil. Prolonga-se por esta até a distância de dois mil, quinhentos e vinte metros no sentido norte (azimute 11°). Em seguida toma o rumo es-sudeste (azimute $116^{\circ}30'$), com uma distância de novecentos metros.

Segue agora no rumo sudoeste (azimute 222°), num segmento de reta com cento e sessenta metros de comprimento. Configura-se neste / ponto um semicírculo de raio igual a duzentos e quarenta metros, setor angular de 83° , com o vértice voltado para leste e corda com trezentos e vinte e cinco metros no sentido sul (azimute $186^{\circ}30'$). Segue-se outro semicírculo de quatrocentos metros de raio, setor angular de 48° e vértice voltado para oes-sudoeste e corda no sentido sul com trezentos e vinte e cinco metros (azimute 169°). A seguir, um segmento de reta / com duzentos e quarenta metros de comprimento, cuja direção é sul (azimute 176°) ao final da qual, novo semicírculo descreve um setor angular de 98° , tendo um raio de cem metros e cujo vértice está voltado para nordeste e corda para sudeste com cento e quarenta e cinco metros / (azimute $132^{\circ}30'$). Percorre agora um segmento linear de duzentos metros de comprimento e direção es-sudoeste (azimute $103^{\circ}30'$), configurando-se uma curvatura de duzentos e noventa metros de raio, setor angular de 43° , vértice voltado para sudeste com duzentos e oitenta e / cinco metros (azimute 128°), seguida de uma reta com trezentos e vinte e cinco metros no sentido su-sudeste (azimute $154^{\circ}30'$). Nesse ponto, a linha perimetral descreve nova curva de raio igual a cinquenta metros, setor angular de $114^{\circ}30'$, sentido do vértice para noroeste e da corda / para sudoeste com comprimento igual a noventa metros (azimute $219^{\circ}30'$) percorrendo então um segmento de reta de oitenta e oito metros de comprimento e direção leste (azimute $96^{\circ}30'$) e continuando em outro segmento de reta de 155 metros de comprimento e direção oeste (azimute / 259°). Daí segue em curva de raio igual a cento e dez metros, setor angular de 52° , vértice voltado para su-sudeste e noventa metros de corda no sentido oes-sudoeste (azimute 240°). Percorre um segmento de reta em direção su-sudoeste com trezentos e oitenta metros (azimute 208°) de cuja extremidade parte outro segmento de reta com quatrocentos metros e direção su-sudoeste (azimute $194^{\circ}30'$), configurando-se neste / ponto uma curva de raio igual a trezentos e quinze metros, setor angu-

lar de 45° e vértice voltado para es-nordeste e corda para su-sudeste, por duzentos e quarenta metros (azimute 168°) que concorda geometricamente com a nova curva de raio igual a duzentos e setenta metros, setor angular de $92^{\circ}30'$, vértice voltado para oeste e corda com quatrocentos metros no sentido sul (azimute 186°), tomando a seguir a direção sul, num segmento de reta de duzentos e sessenta metros (azimute 186°). Neste ponto a linha perimetral toma a forma de um semicírculo, com raio igual a oitenta e oito metros, setor angular de 138° e vértice voltado para sudeste; a corda apresenta cento e sessenta e cinco metros no sentido oes-sudoeste (azimute 240°) percorrendo aí um segmento de reta de cento e vinte metros em direção oeste (azimute 292°), e descrevendo uma curva de raio igual a cento e quarenta e cinco metros, setor angular de 138° , vértice voltado para sudoeste e corda com duzentos e oitenta metros no sentido sudoeste (azimute 225°), assumindo novamente a forma curvilínea de raio igual a trezentos e oitenta e cinco metros, setor angular de 51° e vértice voltado para oes-noroeste, com trezentos e trinta metros de corda no rumo su-sudoeste (azimute $202^{\circ}30'$). Segue em forma semicircular com raio igual a cento e oitenta e cinco metros, setor angular de 38° , vértice voltado para leste, corda com cento e vinte metros no sentido sul (azimute 181°) e percorre um segmento linear de comprimento igual a quatrocentos e quarenta metros em direção oeste (azimute 271°) e novamente por outro segmento de reta com trezentos e dez metros de comprimento na direção direção su-sudoeste (azimute 210°), onde se dá a sua confluência com as Ruas Vila Rica e Santos Dumont, encontrando-se com o ponto de início do perímetro urbano de Campo Mourão.

Art. 2^a - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^a - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de agosto de 1975.

FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI
PRESIDENTE

DELORDES DALEFFE
1^o SECRETÁRIO